



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI N° 6.667 /

"APROVA TERMO DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS E O GRUPO ESPÍRITA DAS SAMARITANAS."


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o Convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e o Grupo Espírita das Samaritanas, visando a atividades no campo operacional e administrativo.

ART. 2º - Os termos da minuta aprovada ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 101/98.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE MAIO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1949, de 24/05 /98.